

Estudo Técnico Preliminar 330/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23759.005978/2023-03

2. Descrição da necessidade

Este processo de compra tem o objetivo de adquirir material médico-hospitalar, em específico materiais pertencentes ao grupo Laboratório, subgrupo Insumos Laboratoriais, que visa atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - Filial Complexo Hospitalar de Clínicas (CHC) - da Universidade Federal do Paraná (UFPR) - por um período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência desses usuários.

Os materiais podem ser considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, já que são empregadas em diversos exames laboratoriais, que fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção de inúmeras doenças e auxiliam na definição de tratamento, cuja falta pode comprometer o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes assistidos por esta filial Ebserh - Complexo Hospitalar de Clínicas da UFPR., além de impedir o cumprimento da missão institucional.

Estão incluídos nesse processo itens atualmente inseridos no Processo SEI nº 23759.032469/2021-83, Pregão 172/2021, Termo Homologação 18417211, com vigência de ATA até 20/12/2022 conforme Comprovante 18488757 e Processo SEI nº 23759.045349/2020-65, Termo Homologação 14895472, com vigência de ATA até 27/07/2022.

Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados no Resumo Sugestão de compras - 211/2023 (SEI nº 31903160) que é emitido com numeração única sequencial e gerenciado pelo Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o que reduz o risco de compras redundantes.

A finalidade deste processo licitatório é suprir o estoque buscando a seleção da proposta mais vantajosa em igualdade de condições, devendo observar aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento conforme Lei 13.303/2016. Para tanto, o CHC necessita ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compra, em parcelas mensais, para abastecimento do hospital com esses materiais.

Os itens deste processo foram previstos no Contrato de Objetivos para o ano de 2023 conforme Processo SEI nº 23759.037589 /2022-58.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)	Richeli Borges Gaspar dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário para os itens avulsos e o de menor preço global para os itens que vierem a formar grupo, caso existam.

Após homologação do Pregão haverá formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), podendo ou não haver formalização de contrato, devendo este ser assinado no prazo de validade da ARP.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar a habilitação Técnica, econômica financeira, jurídica e trabalhista, conforme legislação;
- As condições de participação, habilitação jurídica, habilitação técnica, entrega de amostras, obrigações da contratada e contratante serão definidas no Termo de Referência ou Edital de Licitação conforme for o caso;
- Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato resumido da ata de registro de preços no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Cláusulas especiais:

Não se aplica

Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Alteração subjetiva:

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A contratação será por Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento menor preço unitário para os itens avulsos e menor preço global para os itens que vierem a formar grupo, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Será celebrado um instrumento contratual - Ata - com a empresa vencedora da Licitação, em razão de o presente objeto envolver uma série de obrigações futuras.

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como consultadas empresas contratadas, fornecedores e fabricantes, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado para embasar o estudo desse processo. Para tanto foram utilizados os portais Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição desses insumos.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública.

A especificação do objeto foi elaborada pela Garantia da Qualidade (SAFS) com o apoio da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE) do CHC-UFPR, considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, além de consultas das descrições encontradas no

Catálogo de Materiais do SIASG (CATMAT). Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que é geralmente oferecido por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Os detalhes do levantamento de mercado estão contidos no Processo relacionado SEI nº 23759.009063/2023-69.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa atender às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços hospitalares, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde.

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e Pannel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede, assim como, garantir o abastecimento desses materiais por um período de 12 (doze) meses, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, ou seja, adquirir produtos de qualidade, com preços exequíveis, quantitativos em níveis adequados, sem geração de expectativas superdimensionadas.

Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante e os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas é realizada pela Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do HC-UFPR, que considera a expectativa de consumo anual mediante utilização de técnica quantitativa, conforme preconiza o Art. 125 do RLCE 2.0, utilizando o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários - AGHU, como referência para aquisições e controle de estoques. Este aplicativo mantém registros de consumo mensal de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório. Para assegurar o quantitativo ideal, inclusive que cubra demandas imprevistas como aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, é acrescentado uma pequena margem de segurança. Em paralelo à essa análise foi realizada consulta à área demandante com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

A quantidade estimada está anexada a esse documento, Resumo Sugestão de Compra 352/2022.

Os detalhes que envolvem a pesquisa de preços estão contidos no Processo relacionado SEI nº 23759.009063/2023-69.

CÓDIGO	CÓDIGO EBSERH	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. SOLICITADA NESTA SC	CATMAT REVISADO	DESCRIPTIVO COMPLETO SIH	
24641	EBS07434	TESTE PARA EXTRAÇÃO DE DNA OU RNA VIRAL	UNIDADE	10.000	408.920	TESTE PARA EXTRAÇÃO DE DNA OU RNA VIRAL. CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXTRAÇÃO DE DNA OU RNA VIRAL DE AMOSTRAS COMO: SANGUE TOTAL, PLASMA, SORO, "BUFFY COAT", LÍQUIDO CEFALORRAQUIDI ANO, URINA, CULTURA CELULAR, TECIDOS (BIÓPSIAS), RASPADO DE LESÃO. CONJUNTO DE REAGENTES PARA OBTENÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA UMA VARIEDADE DE RNA E DNA VIRAL A PARTIR	335 -

						DE PEQUENOS VOLUMES DE AMOSTRA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM TESTE(EXTRAÇÃO).	
24762	-	KIT - EXTRAÇÃO DNA OU RNA VIRAL EXTRACTA	UNIDADE	10.800	59.129	KIT - EXTRAÇÃO DNA OU RNA VIRAL EXTRACTA (Conjunto de reagentes para isolamento e purificação do DNA ou RNA viral por beads magnética, sem necessidade de centrifugação ou de filtração. O Kit é composto por placas de 96 poços (fundo DEEPWELL), tiras plásticas para encapsulamento magnético e com todos os reagentes necessários para a purificação de RNA E DNA viral a partir de amostras de soro sanguíneo ou suspensões em PBS, outras soluções e amostras respiratórias, compatíveis com o equipamento de automação EXTRACTA 16/32. O Kit viabiliza a purificação do material genético de até 16 ou 32 amostras simultâneas em apenas 35 minutos. Uma unidade corresponde a um Kit com 96 reações (teste).	335 -
24766	-	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-FAM/BHQ-1	um frasco com 50NMOL	4	436.339	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-FAM/BHQ-1. Oligonucleotideo Sondas duplamente marcadas com fluorescência utilizado nas reações de qPCR em tempo real marcado com fluoróforo FAM (terminal 5') e BHQ-1 (terminal 3'), com até 40 pares de bases (pb), cala de síntese 50NMol, purificado por HPLC. Uma unidade corresponde a um frasco com 50NMOL.	335 -
24767	-	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-FAM/NFQM	um frasco com 50NMOL	4	436.339	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-FAM/NFQM (Oligonucleotideo Sondas duplamente marcadas com fluorescência utilizado nas reações de qPCR em tempo real marcado com fluoróforo FAM (terminal 5') e NFQ-MGB (terminal 3'), com até 40 pares de bases (pb), escala de síntese 50NMol, purificado por HPLC. Uma unidade corresponde a um frasco com 50NMOL.	335 -
24768	-	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-VIC/BHQ-1	um frasco com 50NMOL	4	436.339	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-VIC/BHQ-1 (Oligonucleotideo Sondas duplamente marcadas com fluorescência utilizado nas reações de qPCR em tempo real marcado com fluoróforo VIC (terminal 5') e BHQ-1 (terminal 3'), com até 40 pares de bases (pb), escala de síntese 50NMol, purificado por HPLC. Uma unidade corresponde a um frasco com 50NMOL.	335 -
24769	-	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-VIC/NFQ-M	um frasco com 50NMOL	4	436.339	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-VIC/NFQ-M (Oligonucleotideo Sondas duplamente marcadas com fluorescência utilizado nas reações de qPCR em tempo real marcado com fluoróforo VIC (terminal 5') e NFQ-MGB (terminal 3'), com até 40 pares de bases (pb), escala de síntese 50NMol, purificado por HPLC. Uma unidade corresponde a um frasco com 50NMOL.	335 -
24771	-	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-FAM/Phos	um frasco com 50NMOL	4	436.339	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-FAM/Phos (Oligonucleotideo Sondas duplamente marcadas com fluorescência utilizado nas reações de qPCR em tempo real marcado com fluoróforo FAM (terminal 5') e Phos (terminal 3'), com até 40 pares de bases (pb), escala de síntese 50NMol, purificado por HPLC. Uma unidade corresponde a um frasco com 50NMOL.	335 -
24772	-	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-CY5/BHQ-2	um frasco com 50NMOL	4	436.339	Oligonucleotideo Sondas p/qPCR-CY5/BHQ-2 (Oligonucleotideo Sondas duplamente marcadas com fluorescência utilizado nas reações de qPCR em tempo real marcado com fluoróforo CY5 (terminal 5') e BHQ-2 (terminal 3'), com até 40 pares de bases (pb), escala de síntese 50NMol, purificado por HPLC. Uma unidade corresponde a um frasco com 50NMOL.	335 -

24778	-	REAGENTE QUANTITATIVO CORONAVÍRUS IGG	UNIDADE	20.000	467.089	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Conjunto completo para automação, tipo de análise : Qualitativo anti coronavírus covid-19 IgG, apresentação : Teste. Método :Quimioluminescência Compatível com os equipamentos da Plataforma Architect ou Alinity , disponíveis no serviço de Imunoquímica da ULAC. Uma unidade corresponde a um teste.	335 -
24779	-	REAGENTE QUANTITATIVO CORONAVÍRUS IGM	UNIDADE	20.000	467.090	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Conjunto completo para automação, tipo de análise : Qualitativo anti coronavírus covid-19 IgM, apresentação : Teste. Método :Quimioluminescência. Compatível com os equipamentos da Plataforma Architect ou Alinity, disponíveis no serviço de Imunoquímica da ULAC. Uma unidade corresponde a um teste.	335 -
24786	-	Teste/detecção Patógenos Bacteriológicos	100	4	455.652	Teste/detecção Patógenos Bacteriológicos (Conjunto completo para automação, tipo de análise : Qualitativo de detecção de Chlamydia trachomatis, Mycoplasma genitalium, Mycoplasma hominis, Neisseria gonorrhoeae, Trichomonas vaginalis, Ureaplasma parvum, Ureaplasma urealyticum, em um único teste, tipo de método: PCR em Tempo Real. Uma unidade corresponde a um teste.	335 -
24831	-	KIT DETECÇÃO ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO	UNIDADE	10	462.030	KIT DETECÇÃO ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO (NOME: LÂMINAS DE CORTES HISTOLÓGICOS. MÉTODO: IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA. SUBSTRATO: 3 (TRÊS) CORTES HISTOLÓGICOS POR CAMPO SENDO: FÍGADO, RÍM E ESTÔMAGO DE RATO. DESCRIÇÃO: O TESTE É DESIGNADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA OU SEMI QUANTITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS HUMANOS - CLASSE : IgA UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM KIT COM 100 TESTES (20 LAMINAS X 5 POÇOS). (IMUNOQUÍMICA/36)	IMUI
24920	-	OLIGONUCLEOTIDEOS_30 BASES	UNIDADE	20	354.228	OLIGONUCLEOTIDEOS_30 BASES - SINTESE DE OLIGONUCLEOTIDEOS COM ATÉ 30 BASES REGULARES NA ESCALA DE SINTESE DE 200 nmol, LIOFILIZADO E PURIFICADO, CADA UM COM UMA SEQUENCIA ESPECIFICA QUE SERA ESTABELECIDADA PELO USUARIO, PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR (SEQUENCIAMENTO DE SANGER, PCR, PCR-RFLP, PCR-ARMS). UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA SINTESE DE UM OLIGONUCLEOTIDEO COM 30 BASES NA ESCALA DE 200 NMOL.	IMUN
24921	-	OLIGONUCLEOTIDEOS SEQUENCIA M13_40 BASES	UNIDADE	50	354.228	OLIGONUCLEOTIDEOS SEQUENCIA M13_40 BASES - SINTESE DE OLIGONUCLEOTIDEOS COM ATÉ 40 BASES REGULARES NA ESCALA DE SINTESE DE 200 nmol, LIOFILIZADO E PURIFICADO, CADA UM COM UMA SEQUENCIA ESPECIFICA QUE SERA ESTABELECIDADA PELO USUARIO, QUE INCLUI UMA SEQUENCIA COMUM M13, PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR (SEQUENCIAMENTO DE SANGER). UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA SINTESE DE UM OLIGONUCLEOTIDEO COM 40 BASES NA ESCALA DE 200 NMOL.	IMUN

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em atendimento ao Art. 7º, do RLCE 2.0., informamos que o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.]

Em atendimento ao Art. 7º, do RLCE 2.0., informamos que o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Os detalhes que envolvem a pesquisa de preços estão contidos no Processo relacionado SEI nº .23759.009063/2023-69.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme artigo 32, III, da Lei 13.303 /2016.

Informamos que o fornecimento parcelado permitirá, além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de doze meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, o que permite a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento. Assim sendo, o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a EBSEH.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Analisando a contratação anterior do mesmo objeto no HC-UFPR, não houve registros de eventos significativos referentes à qualidade dos materiais e insumos de acondicionamento e embalagens utilizados pelos serviços mencionados no item 2 deste instrumento. Por este motivo estão sendo mantidas as especificações técnicas dos materiais, a modalidade e o regime de contratação.

Em atendimento ao Art. 28º, inciso VIII, RLCE 2.0., informamos que estão incluídos nesse processo itens atualmente cancelados no PE 30/2023, Processo 23759.047987/2022-82., e guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No contexto do planejamento estratégico do HC-UFPR/EBSEH, vislumbra-se a aderência da contratação proposta com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade:

I) Pilar: Governança.

II) Objetivos estratégicos:

- Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede;
- Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na rede.

III) Valor: Ser sustentável para cuidar sempre.

IV) Direcionadores do modelo operacional:

- Escala, eficiência e eficácia;
- Transparência;
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental em Rede.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da EBSEH.

Registre-se ainda, que a contratação está relacionada à Iniciativa Estratégica nº 3.01 - Programa de excelência em Governança Pública: modelo TCU e rede EBSEH, elencada no painel de contribuição decorrente da estratégia da instituição.

Em atendimento ao Art. 28º, inciso IX, RLCE 2.0., e considerando a visão da EBSEH, de ser referência nacional no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação no campo da saúde, na assistência pública humanizada e de qualidade em média e alta complexidade, e na gestão hospitalar, atuando de forma integrada com a Universidade, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde.

Considerando a visão do HC/UFPR, de ser um complexo de referência no cuidado centrado no paciente, reconhecido nacional e internacionalmente como centro de excelência na assistência nível terciário, no ensino e na pesquisa.

Ressaltando que os itens inseridos neste processo foram previstos no Contrato de Objetivos deste ano (2023) - Processo 23759.037589/2022-58.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação espera-se atender as necessidades fins do CHC/UFPR procurando sempre a otimização dos serviços de saúde através da aquisição dos melhores produtos a um valor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade.

Por tais motivos, entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a instituição, uma vez que possibilitará a economia de escala, pela realização do registro, de um quantitativo para atender as necessidades da instituição por 12 meses.

Considerando em suma:

- Critérios de qualidade, entrega, preço, garantia, aceitação, responsabilidades previstas no Termo de Referência;
- Estudo de mercado prévio e no decorrer da vigência da ATA, se necessário, no monitoramento;
- Finalidade de otimizar o desempenho da instituição, proteger o interesse público, transparência e equidade, maximizar resultados econômicos;
- Continuidade dos serviços prestados à população com melhores produtos, soluções tecnológicas, recursos, preço e condições semelhantes às do setor privado

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a contratação dos materiais a serem licitados foi antecedida por planejamento prévio realizado pela equipe de planejamento instituída para esse fim.

As providências a serem adotadas referentes a fiscalização e capacitação de servidores farão parte do documento Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao Art. 28º, inciso XII, do Regulamento de Licitações 2.0:

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Logística reversa:

Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “a” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

O bem a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental, inclusive pelo fato da especificação técnica de vários produtos trazer a exigência de selo Procel, o qual permite conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia.

15. Dispensa de abertura de IRP

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO, NO EDITAL, DE ABERTURA VIA IRP PARA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, como corroborado pelo Plenário do TCU no Acórdão nº 2.692/2012:

Intenção de Registro de Preços, ao substituir o número de “caronas” por órgãos participantes, apresenta-se como uma forma de melhorar a economia de escala para a Administração, ao aumentar os quantitativos mínimos a serem adquiridos.

Apesar dos benefícios constatados acima, no Decreto 8.250/14 que alterou o Decreto 7.892/13, o legislador definiu que a opção da utilização ou não do IRP cabe ao órgão gerenciador:

Art. 4º (...) §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

Observa-se que o órgão gerenciador é aquele que fará a gestão da ata de registro de preços oriunda do pregão realizado por sua UASG.

Diante do exposto, cabe ao gestor medir a relação “custo-benefício” da vantagem apresentada contra os seguintes impactos descritos no artigo 4º no Decreto 7.892/13:

- Aumento de tempo: “O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de **oito dias úteis, no mínimo**, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal.”.

- Capacidade de gerenciamento: “estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP **em conformidade com sua capacidade de gerenciamento**”.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da IRP, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja análise caso-a-caso e justificativa baseada na falta de tempo hábil para conclusão do certame e/ou na capacidade de gerenciamento de Ata de RP deste órgão.

No presente expediente, esta Equipe de Planejamento, optou pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços em virtude da:

- Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;
- Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO EDITALÍCIA, DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO, ADESÃO TARDIA OU SIMPLEMENTE CARONA) POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 22 DO DECRETO 7.892/2013)

Considerando:

A necessidade de previsão de adesão nas minutas de atas que compõe os editais de registro de preços dos pregões conduzidos pelos hospitais da Rede EBSEH, conforme orientação advinda da Diretoria de Administração e Infraestrutura da EBSEH, através do Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH (20424958);

O Acórdão nº 1297/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

A Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, que delega competências aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) e unidades descentralizadas administradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) para a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de estoques, documental e de recursos humanos necessários ao funcionamento das unidades sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes da Portaria;

O *check list* contido no PARECER REFERENCIAL Nº 01/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, aplicável aos pregões por sistema de registro de preços, que elenca as questões:

- Foi demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013?
- Foi divulgada a Intenção de registro de preços no prazo estabelecido pelo art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 justificada a sua dispensa?
- A intenção de registro de preços concluída foi juntada aos autos?
- A possibilidade de adesão à ata de registro de preços foi justificada?

Que a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13, segundo o TCU é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços, e que portanto, por ser excepcional, deve vir justificada no processo;

A peculiaridade de objetos que envolvem o desenvolvimento das atividades junto aos hospitais da Rede EBSEH, bem como a busca de mitigação de riscos no possível desabastecimento de determinado insumo ou medicamento, quando do fracasso de procedimentos conduzidos pelos hospitais, nas rescisões contratuais e no sancionamento de contratados;

Que a carona também é um processo de aquisição com recursos públicos e que, portanto, deve ser precedido de planejamento e justificativa pelos hospitais.

Que o dever de planejar a contratação é condição fundamental para a adesão, conforme indica Acórdão nº 1.233/2012 do Plenário do TCU.

A partir das considerações acima elencadas quanto à permissão de utilização da ata de registro de preços por órgão não participante da licitação, também conhecida como ‘adesão tardia’, ou mais simplesmente, ‘carona’, e, em atendimento à recomendação da Administração Central, este CHC da UFPR optou por PERMITIR esta modalidade de adesão SOMENTE para os hospitais da Rede EBSEH, respeitados os requisitos para a adesão e a continuidade da atividade fim.

16. Classificação do ETP

Em conformidade a Lei nº 12.527/2011 e Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, uma vez que não é necessário o acesso restrito, como sigiloso.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que este processo de compra tem como objetivo adquirir insumos laboratoriais padronizados, considerados essenciais para a realização de diversos exames laboratoriais que auxiliam no diagnóstico e prognósticos dos usuários do SUS que são assistidos por esta Filial Ebserh - Complexo Hospitalar de Clínicas da UFPR, cuja falta pode comprometer o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, sendo a aquisição indispensável para a manutenção diária dos estoques, entendemos que a viabilidade é justificada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS

Tecnólogo em Gestão Pública

RICHELI BORGES GASPAR DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)

MILENA BALSANELLI PORTELLA

Enfermeira

UELISSON MARCHIOTTI APARICIO

Assistente Administrativo

FELIPE FORTINO VERDAN DA SILVA

Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resumo SC 352_2022.pdf (133.76 KB)